



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Duque de Caxias, 206 Centro de Jardim Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.952.654/0001-88, por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 024/2025, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO**”, com as características definidas a seguir.

1.2. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia 18 de dezembro de 2025, às 10h30min, na Sala de Licitações, situada na Av. Duque de Caxias, 206 Centro de Jardim-MS, no prédio da Câmara Municipal de Jardim/MS.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks novos, destinados ao uso individual dos vereadores da Câmara Municipal de Jardim/MS, com a finalidade de apoiar o desempenho das atividades parlamentares garantindo maior eficiência, mobilidade e modernização tecnológica no exercício do mandato.

2.2. Os produtos que deverão ser entregues pela empresa contratada estão especificados detalhadamente no Termo de Referência que faz parte do presente Edital.

2.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos adicionais a título de despesas com transporte ou outras despesas para a entrega dos bens, os quais deverão estar inclusos no preço unitário/global proposto, conforme critério de julgamento definido.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

3.1. Poderão participar do certame licitatório os interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1. Quando se tratar de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar a declaração (modelo - Anexo III), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da sede do licitante.

3.2.2. O descumprimento da Lei e dos requisitos constantes no subitem anterior, significa renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Jardim/MS.

3.4. Não será aceita documentação remetida via e-mail (salvo se previsto em sistema eletrônico) ou fac-símile.

3.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da empresa junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

3.5.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

4.1. A documentação exigida para proposta de preços e declaração de habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data e hora, e no local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025 – DATA DE ABERTURA: 18/12/2025 – HORARIO: 10h30min.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se o envelope não for timbrado) em uma única via.

ENVELOPE “II” – “HABILITAÇÃO JURÍDICA”

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS.

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025 – DATA DE ABERTURA: 18/12/2025 – HORARIO: 10h30min.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO se envelope não for timbrado) em uma única via.

4.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.3. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilidade antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuraçao, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

5.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuraçao ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo - Anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.1. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada fora dos envelopes “I” e “II”, e deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica por meio da declaração supracitada.

5.4.3. O descumprimento da Lei e dos requisitos constantes nos subitens anteriores, significa renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado, desobrigando o



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

Pregoeiro de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.7. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela empresa.

5.8. O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações, conforme modelos sugeridos nos anexos:

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo III: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, e de observância ao limite de que trata o § 2º do art. 4º da Lei 14.133/21;

Anexo VI: Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

Anexo IX: Carta de Credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

6.2. Os documentos constantes dos anexos II, III, VI e IX deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário constante no Anexo IV deste Edital (PROPOSTA), no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a)** Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- b)** Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Edital.
- d)** O valor GLOBAL para a prestação dos serviços, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

tributos incidentes), devendo ser apresentado em conformidade com o previsto na proposta de preços, que faz parte dos Anexos do presente Edital.

- e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que tal prazo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Data e assinatura do proponente.

7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou a que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquela que ofertar alternativas, será desclassificada.

7.3. Será desclassificada e considerada de valor excessivo, a proposta que apresentar valor total superior a **R\$ 49.063,66 (quarenta e nove mil, sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)** quantia esta que foi o Valor Máximo Aceitável definido no Termo de Referência.

7.4. Será desclassificada e considerada de valor inexequível aquela proposta que for inferior a 70% (setenta por cento) da quantia mencionada no subitem anterior, salvo se o licitante comprovar a exequibilidade da proposta através de planilha de custos, conforme Art. 59, § 2º da Lei 14.133/21.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (exame de conformidade), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará o licitante que apresentar o MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, após concluída fase de lances.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2. Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1. Considera-se o empate ficto após o encerramento da fase de lances, com base nos valores finais ofertados.

8.7.2.2. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

8.7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

8.7.4. As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais, resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição, prevalecerão os valores dos subtotais, corrigindo o valor total.

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Será de exclusiva responsabilidade do licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se o licitante for classificado na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

8.12. O licitante vencedor, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Após o encerramento da disputa de lance, o Pregoeiro outorgará prazo de 24hs para que o licitante vencedor apresente sua proposta de preços readequada ao resultado do certame, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

9.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 implicará na inabilitação do licitante.

9.3. Para habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.3.1. Contrato social ou estatuto em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

9.3.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.3.3. Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.3.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.3.6. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.3.5;

9.3.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.8. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

9.4. A fim de demonstrar a **regularidade fiscal e trabalhista**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.4.1. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa licitante, mediante apresentação de certidão negativa, sendo esta de forma geral, alcançando todos os tributos de competência municipal;

9.4.5. Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;

9.4.6. Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;

9.4.7. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme prevê o art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.5. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão negativa de falência e de concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante;

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

9.5.3. Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

a) De Liquidez Geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} > 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível à longo prazo

b) De Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Ativo Circulante
Passivo Circulante

c) Grau de Endividamento Total

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}{\text{Ativo Circulante}} < 0,50$$



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

Ativo Total

9.6. Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória que o licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

9.6.1.1. É necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

9.6.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

9.6.1.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa licitante.

9.7. Disposições gerais da habilitação:

9.7.1. Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos.

9.7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.3. Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

9.7.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal ou trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

9.7.5.3. Se as microempresas e empresas de pequeno porte desatenderem a habilitação pedida quanto à Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estarão automaticamente inabilitadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, conforme previsto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O interessado deverá protocolizar o pedido no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jardim/MS, no horário de expediente - das 07:00h às 12:40h, de segunda à sexta-feira, na Av. Duque de Caxias, nº 206 Centro Jardim-MS ou por meio eletrônico, no seguinte endereço de e-mail camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao instrumento convocatório.

11.3. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.4. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Jardim/MS.

11.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

11.9. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

11.10. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a Presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

12. DO CONTRATO – PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

12.1. A Câmara Municipal de Jardim/MS firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato constante do Anexo IX deste Edital, assim como as observações da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Homologada a licitação, a empresa vencedora assinará o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As alterações do valor do contrato decorrentes de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.

12.5. A contratação terá vigência durante o período de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

12.6. O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos legais.

12.7. A entrega será realizada em parcela única, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.8. Em caso fortuito de impossibilidade de entrega de algum bem descrito na guia de requisição por falta no mercado ou atraso de fornecedor, a empresa deverá entregar desde que devidamente justificado tecnicamente e aprovado pela Administração, sem ônus adicional bem de qualidade superior para não ficar em mora com o Poder Legislativo, após aceite do fiscal de contratos, que apontará a ocorrência. O prazo para fornecimento dos bens será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Guia de Requisição.

12.9. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal, nas quantidades e nas datas estabelecidas na Guia de Requisição emitida, citada no item 12.8, em horário de expediente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados de forma integral em até 05(cinco) dias uteis após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, após a comprovação da perfeita



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

execução dos serviços, e a comprovação, pela Contratada, de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante a apresentação de certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa Junto do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, para adequar-se de forma necessária para a execução dos serviços, de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2. Entrega dos bens - Garantia - Assistência Técnica

- Os notebooks deverão ser entregues novos, lacrados e em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de nota fiscal e termo de garantia.
- A entrega será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Jardim/MS, em horário comercial, mediante protocolo de recebimento assinado por servidor designado.
- O prazo máximo para entrega será de **até 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato.
- Os notebooks deverão possuir **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.
- O fornecedor deverá assegurar **assistência técnica autorizada** durante o período de garantia, com substituição ou reparo dos equipamentos em caso de defeito.
- O prazo para atendimento de chamados não poderá exceder **10 dias úteis** após a comunicação formal da Câmara.

14.3. O início da execução dos serviços deverá ser precedido da Ordem de Início de Serviços ou documento equivalente, de responsabilidade da Câmara Municipal de Jardim/MS, que será emitida após a transcorrência do prazo estabelecido no subitem anterior.

15. DAS FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do contrato poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral e formal da Câmara Municipal, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

15.1.2. Consensual por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.2. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, no Termo de Referência e na legislação que rege a matéria.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A empresa licitante ou contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Jardim/MS, ou que cometer qualquer das infrações previstas nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jardim/MS;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Na aplicação das penalidades, serão observados os regramentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.3. Na aplicação de multas, serão considerados os seguintes percentuais:

16.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, em caso de inexecução total do contrato;

16.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste, a ser aplicado de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, e os danos dela decorrentes;

16.3.3. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

16.3.4. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

16.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

16.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada.

16.7. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Jardim/MS. E, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.01.010101.031.0001 – Câmara de Vereadores do Município de Jardim/MS

2049.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Jardim/MS

016 – 4.4.90.52.35 – Outros equipamentos e materiais permanentes

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1. O contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados os esclarecimentos relativos à presente licitação, protocolados no Setor de Licitações, situado a Av. Duque de Caxias, nº 206 Centro Jardim-MS, em horário de expediente das 07:00 às 12:40 horas, de segunda à sexta-feira, ou enviados por meio eletrônico no seguinte e-mail: camarajardim@camaramunicipaldejardim.ms.gov.br.

19.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ver. Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz

Biênio: 2025-2026

Av. Duque de Caxias, 206 - Centro - CEP. 79.240-000 - Jardim - MS.

Fone/Fax: (067) 3251-1911

19.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes neste instrumento.

20. COMPLEMENTAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo X – Modelo de declaração da integralidade do custo financeiro da proposta;

Anexo XI – Recibo de Retirada Do Edital.

Jardim/MS, 03 de dezembro de 2025.

TEREZA APARECIDA RIBEIRO MOREIRA ORTIZ

Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS